



Brasília, 29 de novembro de 2021

Ata ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 29/11/2021, às 19:00h em primeira convocação, iniciada em segunda convocação às 19:30h com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Alterações de seus Estatutos, visando a adequação à Lei nº 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte;
- 2 – Alterações do Regulamento Geral da Classe Optimist, por propostas da Diretoria;
- 3 – Assuntos gerais.

Estavam presentes na reunião os capitães das seguintes flotilhas:

1. Yacht Clube da Bahia – Iga Borba Bastianelli
2. Iate Clube de Brasília - Frederico Henrique Viegas de Lima
3. Cabanga Iate Clube - Rosana Gondim de Oliveira
4. Clube Naval Piraque - Christiane Mazurek
5. Iate Clube do Rio de Janeiro - Kadja Brandao Vieira
6. Clube dos Caiçaras – Carlos Henrique Corseuil
7. Clube Naval Charitas - Luiz Eduardo Fontes Mello de Almeida
8. Veleiros do Sul – Ligia Becker (Presidente da OptiBra)
9. Clube dos Jangadeiros - Radamés Lacava Schramm
10. Iate Clube de Santa Catarina - Anderson Candemil
11. Lagoa Iate Clube - Alexandre Neves
12. Yacht Clube Santo Amaro - Glauber Pinheiro da Cruz

Pela Optibra estavam presentes:

- Ligia Becker
- Marcus Amaral
- Paul Witsiers
- Lais Guimarães
- Elisa Freitas

Sendo feita a chamada e confirmado os presentes listados acima, passou-se para a pauta da reunião. Ligia Becker explicou que as alterações eram necessárias em função das exigências da Lei nº 11.438/2006 – Lei de Incentivo ao Esporte, onde a OptiBra apresentou projeto, tendo ele sido aprovado e publicado no diário oficial da união no dia 15 de setembro de 2021. Para que a captação dos recursos, e execução orçamentária seja possível e legal, é necessária a alteração do estatuto, encaminhada em convocação publicada em jornal de ampla divulgação no dia 9 de novembro de 2021 (Jornal de Brasília).



Dessa forma seguiu-se a votação da nova redação dos artigos e parágrafos abaixo, como segue:

Artigo 21º - Parágrafo Segundo: O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida uma única reeleição.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 21º - Parágrafo Terceiro: Aos parentes, consanguíneos ou afins do Presidente, até o segundo grau, inclusive por adoção ou socioafetividade, é vedado concorrer na eleição que o suceder.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 21º - Parágrafo Quarto: Os Diretores ficarão dispensados da prestação de caução.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 21º - A Diretoria da OPTIBRA é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro e um Representante dos Atletas, não necessariamente Associados, podendo tal estrutura ser ampliada ou reduzida, por recomendação do Presidente e com a devida aprovação da Assembleia Geral.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 29º Ao Representante dos Atletas compete:

- a. Participar de toda e qualquer reunião da Diretoria, podendo votar e ser votado, sendo seu voto de igual qualidade dos demais membros da mesma;
- b. Propor a discussão e votação que quaisquer matérias de interesse da classe, principalmente aquelas de interesse direto dos atletas.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 31º - Parágrafo Primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 31º - Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria e da Secretaria Nacional não poderão fazer parte do Conselho Fiscal.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 31º - Parágrafo Terceiro: Os Suplentes do Conselho Fiscal somente poderão participar das reuniões em caso de ausência ou impedimento de um Membro Efetivo, informada previamente por escrito aos demais integrantes.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 31º - Parágrafo Quarto: O Conselho Fiscal será regido por Regimento Interno para o desenvolvimento de suas atividades, que será aprovado em Assembleia Geral. Parágrafo Quinto: As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

Votação: Aprovado por unanimidade



Artigo 33º - Emitir Parecer sobre a prestação de contas da Diretoria, relativo ao exercício em curso, anteriormente à realização da Assembleia que as aprovar.

Votação: Aprovado por unanimidade

Artigo 41º A - Todos os documentos de prestação de contas anuais devem ser tornados públicos para todos os Associados, preferencialmente na página da internet da Associação, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da Assembleia que os aprovará.

Votação: Aprovado por unanimidade

Após serem aprovadas por unanimidade as alterações acima, foram apresentadas propostas do late Clube do Rio de Janeiro, pela Sra Kadja Bradão, as quais seguem:

1. Artigo 10º O Capitão de Flotilha será o representante da Flotilha junto à OPTIBRA para todos os fins, notadamente a representação dos Associados filiados àquela respectiva Flotilha nas Assembleias Gerais da OPTIBRA.

Parágrafo Primeiro: O Capitão de Flotilha exercerá o direito de voto dos Associados, respeitando a proporção de 1 voto a cada 3 associados inscritos na sua flotilha.

Parágrafo Segundo: O Vice Capitão de Flotilha (quando existir) substituirá automaticamente o Capitão de Flotilha em todas as suas ausências e impedimentos – os quais deverão ser previamente comunicados por escrito à Diretoria da OPTIBRA. No caso da não existência de um Vice Capitão, o Capitão de Flotilha ausente informará a Diretoria da OPTIBRA, por escrito, a pessoa que o representará em determinado evento. Parágrafo Terceiro: Ao Capitão de Flotilha compete cumprir e fazer com que os velejadores filiados à sua Flotilha cumpram o disposto no presente Estatuto, o Regulamento Geral da OPTIBRA, bem como subordinar-se às determinações da OPTIBRA, além das orientações e regras da WS, IODA e CBVela.

Votação: 11 Contra – 1 a favor (ICRJ)

Foi proposto pela diretoria da Optibra, por Marcus Amaral, a criação de um grupo de trabalho para pensar em um modelo que possa representar de forma mais equilibrada as flotilhas com mais filiados. Os capitães de flotilha do CNC, CC e ICRJ aceitaram a ideia, mas não foi apresentado um plano de trabalho.

2. Fazer correção da numeração do Artigo 17º, devendo ficar da seguinte forma:

Artigo 17º São atribuições da Assembleia Geral da OPTIBRA:

- I- Eleger, bianalmente, os membros da Diretoria e da Secretaria Nacional e, anualmente, os Conselhos Fiscal e Técnico;
- II- Decidir sobre encargos, taxas, mensalidades, anuidades, multas ou outros tipos de encargos de responsabilidade dos Associados da OPTIBRA;
- III- Decidir sobre os locais do Campeonato Brasileiro e Seletiva para Campeonatos Internacionais da Classe Optimist, após parecer fundamentado do Conselho Técnico e observando o Regulamento Geral da OPTIBRA no que couber;



IV- Deliberar sobre propostas de reforma deste Estatuto Social, observado o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo 17º;

V- Deliberar sobre a aprovação ou rejeição do balanço da OPTIBRA e relatório da Administração, conforme encaminhamento da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;

VI- Aprovar o Regulamento Geral da OPTIBRA, tal como proposto pela Diretoria da Associação;

VII- Encaminhar propostas de alterações regimentais das normas vigentes da OPTIBRA;

VIII- Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas a serem submetidas pela Diretoria;

IX- Deliberar sobre a dissolução e liquidação da OPTIBRA;

X-Deliberar sobre a destituição de dirigente da entidade ou punição a Associados, através de processo que garanta o contraditório e a ampla defesa, na forma do presente Estatuto e em votação secreta; e

XI-Decidir sobre os pontos omissos neste Estatuto, no Regulamento Geral da OPTIBRA, e nas regras da IODA, "ad referendum" da CBVela e da própria IODA.

Votação: Aprovado por unanimidade

Parágrafo Segundo: Para as deliberações a que se referem os incisos IV, IX e X é exigida deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum para aprovação de 3/4 (três quartos) dos Associados, representados pelos Capitães de Flotilha presentes. Para deliberação das matérias a que se referem os demais incisos do presente Artigo, será necessária aprovação de maioria simples dos Capitães de Flotilha presentes.

Votação: Reprovado pela seguinte votação:

10 votos contra / 1 Voto a Favor (ICRJ) / 1 Abstenção (CNC)

Seguindo a pauta, foi apresentada pela Sra. Ligia Becker, as alterações do regulamento propostas pela diretoria da Optibra. Foi informado que o Campeonato Sul Americano, quando realizado no 2º semestre, terá como seleção dos atletas o ranking nacional, composto pelo Brasileiro e a Seletiva. Caso o Sul-Americano seja realizado no 1º semestre, fica valendo a redação do capítulo IV, ou seja, vale a classificação final do campeonato brasileiro do mesmo ano. As alterações propostas seguem:

Alteração 1 - CAPÍTULO VII – NORMAS PARA O RANKING NACIONAL

Art. 35º Para efeitos de seleção de velejadores para os eventos previstos nos capítulos IV, V e VI deste regulamento, anualmente, deve ser constituído um "Ranking" Seletivo Nacional resultado da combinação do Campeonato Brasileiro e do Campeonato Seletivo.



I - Serão consideradas todas as regatas válidas, de ambos os eventos, mesmo que um deles não tenha sido validado.

II - A Pontuação de um competidor será a soma das pontuações obtidas em cada campeonato (com ou sem descartes, ou seja, de acordo com o número de regatas realizado em cada campeonato). Será acrescido um terceiro descarte em qualquer dos campeonatos, desde que 21 regatas ou mais tenham sido disputadas somando-se os 2 eventos.

III - Os velejadores que não participarem de um dos eventos receberão em todas as regatas deste evento a pontuação referente ao DNC no evento com o maior número de competidores inscritos.

Votação: Aprovado por unanimidade

Por fim, foi apresentado pelo Sr. Luiz Eduardo, capitão da flotilha do CNC, a proposta de não acréscimo de um 3º descarte, sendo sugerida a seguinte redação para o capítulo VII:

CAPÍTULO VII – NORMAS PARA O RANKING NACIONAL

Art. 35º Para efeitos de seleção de velejadores para os eventos previstos nos capítulos IV, V e VI deste regulamento, anualmente, deve ser constituído um Ranking Seletivo Nacional resultado da combinação do Campeonato Brasileiro e do Campeonato Seletivo.

I - Serão consideradas todas as regatas válidas, de ambos os eventos, mesmo que um deles não tenha sido validado.

II - A Pontuação de um competidor será a soma das pontuações finais obtidas em cada campeonato válido.

III - Os velejadores que não participarem de um dos eventos receberão em todas as regatas deste evento a pontuação referente ao DNC no evento com o maior número de competidores inscritos.

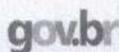
Votação:

Reprovada a alteração pelo seguinte placar:

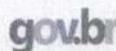
11 votos contra / 1 voto a favor (CNC)

Não havendo nenhum assunto a mais apresentado pela assembleia, a Sra. Ligia Becker encerrou a reunião, e lavrou-se a presente ata, redigida pelo Secretário Nacional, Marcus Amaral.

Brasília, 29 de novembro de 2021



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS LEITE DO AMARAL
Data: 14/02/2023 18:56:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
LIGIA BEATRIZ ECHENIQUE BECKER
Data: 13/02/2023 19:46:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Handwritten notes and stamps at the top of the page, including a signature and some illegible text.

Main body of text, likely a legal document or report, containing several paragraphs of text that are mostly illegible due to blurring and orientation.

CARTÓRIO DO PARANÓ

Additional text in the middle section, including what appears to be an article number (Art. 12) and some descriptive text.

CARTÓRIO DO PARANÓ
 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF
 Avenida Paranoá Qd. 10 Cj. 04 Lt. 02 - Paranoá/DF - 3369-7707 / 3369-7655

Registro de Pessoas Jurídicas
 Averbado à margem do registro: 00000841
 Averbação n.: 6 Data: 16/02/2023
 Selo: TJDFT20230230003388CSXP
 Para consultar o selo, acesse
<http://www.tjdf.tjus.br>
 Carlos Henrique Casales Viegas de Lima
 Escrevente



Handwritten signature in blue ink over the stamp area.

Brasília, 16 de novembro de 2023